



ESTADO DO PARANÁ  
**Município de Três Barras do Paraná**  
CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

27/05/2026  
Jornal AMP  
Página 466  
Edição 3538  
Karine  
Ass. Responsável

**LEI Nº 3124/2026**  
**Data 26/05/2026**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas do Recanto do Bem Estar do Idoso, para uma viagem até a cidade de Aparecida/SP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, sob a coordenação do Recanto do Bem Estar do Idoso, inscrito no CNPJ sob o nº 81.270.084/0001-85, com sede na Av. Brasil, s/n, na cidade de Três Barras do Paraná, para uma viagem religiosa, até a cidade de Aparecida/SP.

**§ 1º** A saída está prevista para o dia 13 de julho de 2026, com retorno previsto para o dia 16 de julho de 2026.

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo do Recanto do Bem Estar do Idoso.

**Art. 2º** O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, assim especificada:  
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de maio de 2026.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal